



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Institui a campanha de prevenção a acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de ABRIL VERDE, no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Projeto nº 50/2021, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituída no Município de Juiz de Fora a campanha de prevenção a acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada ABRIL VERDE, a ser comemorada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha de que trata o **caput** deste artigo é "um laço" na cor verde.

Art. 2º Durante o mês de campanha serão divulgados os direitos assegurados pela Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhista-CLT) relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, e pela Portaria do Ministério do Trabalho (MT) nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que aprova as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar, no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2021.

JURACI SCHEFFER
Presidente

APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário